



INFORME POLÍTICA COMERCIAL

TEMA: COMÉRCIO E
SUSTENTABILIDADE

Comissão Europeia anuncia novas medidas relativas à implementação da Lei Antidesmatamento da União Europeia (EUDR)

Em 21 de outubro de 2025, a Comissão Europeia apresentou [proposta de regulamento de alteração da Lei Antidesmatamento da União Europeia \(European Union Deforestation Regulation - EUDR\)](#) no que diz respeito a determinadas obrigações de operadores e comerciantes.

Entre as razões e objetivos da proposta, a Comissão indicou o aumento, acima do previsto, das interações automatizadas entre os sistemas informáticos dos próprios operadores econômicos e o sistema de informação do EUDR para o terceiro trimestre de 2025. Também destacaram preocupações de empresas e partes interessadas quanto aos encargos administrativos e à proporcionalidade das obrigações de devida diligência. No entanto, a Comissão recuou da ideia, recentemente mencionada pela comissária de meio ambiente da UE, Jessica Roswall, de adiar por mais um ano a entrada em vigor da legislação.

A proposta abrange ajustes nas obrigações de agentes que operam e comercializam os produtos incluídos no escopo do EUDR no mercado europeu, assim como para micro e pequenos operadores de países classificados como de "baixo risco" e que comercializam seus produtos diretamente na União Europeia, de acordo com a classificação de países ("*benchmarking*") do EUDR.

Principais alterações:

Os principais ajustes propostos incluem:

- **Criação da categoria de "operador a jusante" ("*downstream operator*"):** Inclui qualquer pessoa física ou jurídica, que no exercício de uma atividade comercial, coloque no mercado ou exporte produtos relevantes fabricados a partir de produtos relevantes¹, os quais ficam cobertos apenas por uma declaração de devida diligência ("*due diligence statement*") ou por uma declaração simplificada ("*simplified declaration*").

¹ Os produtos relevantes ("*relevant products*") são aqueles listados no Anexo I do EUDR e que são feitos a partir de, contêm ou foram alimentados com "matérias-primas relevantes" ("*relevant commodities*"), que incluem: gado, cacau, café, palma, borracha, soja e madeira.

- Criação da subcategoria de “micro e pequeno operador primário” (“*micro and small primary operator*”): Inclui pessoas físicas e micro e pequenas empresas de países classificados como de “baixo risco” que comercializam produtos relevantes diretamente no mercado europeu, os quais estarão isentos de produzir a declaração de devida diligência (“*due diligence statements*”).
- Extensão do prazo de entrada em vigor da Lei para micro e pequenos operadores, que passaria para 30 de dezembro de 2026.
- Manutenção do prazo de entrada em vigor da Lei para os demais operadores, com aplicação a partir de 30 de dezembro de 2025.
- Definição dos prazos para o início da fiscalização do cumprimento da Lei: A fiscalização terá início em 30 junho de 2026 para os operadores classificados como “*operator*”, “*downstream operator*” e “*trader*”; e em 30 de dezembro de 2026 para micro e pequenos operadores. Esse novo prazo visa reduzir a carga no sistema de TI.

Próximos passos:

Com a apresentação da proposta pela Comissão Europeia, ela seguirá para avaliação do Parlamento Europeu e do Conselho Europeu, e deverá ser aprovada antes de 30 de dezembro. Os órgãos precisariam adotar formalmente a proposta de emenda ao EUDR para que as alterações entrem em vigor.



Veja mais

Mais informações em: <https://www.portaldaindustria.com.br/cni/canais/assuntos-internacionais/>

INFORME POLÍTICA COMERCIAL | Publicação da Confederação Nacional da Indústria - CNI | www.cni.com.br | Superintendência de Relações Internacionais | Superintendente: Frederico Lamego de Teixeira Soares | Gerência de Comércio e Integração Internacional | Gerente: Constanza Negri Biasutti | Equipe: Pietra Mauro | Coordenação de Divulgação - CDIV | Coordenadora: Carla Gadêlha | Design gráfico: Carla Gadêlha | Serviço de Atendimento ao Cliente - Fone: (61) 3317-9992: sac@cni.com.br

Autorizada a reprodução desde que citada a fonte.



CNI Confederação
Nacional
da Indústria